PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N° 393 DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Ementa: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º -** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 10%(DEZ PORCENTO), a título de reajuste geral anual, conforme disposto na Constituição Federal, a todos os servidores públicos municipais, a partir do mês de julho do corrente ano.
- **Art. 2º O** reajuste anual geral a qual se refere o artigo anterior será concedida a todos os servidores públicos municipal indistintamente, sejam eles agentes políticos, secretários, contratados, efetivos ou comissionados.
- **Art. 3º -** Instrui a presente lei a estimativa a qual se refere o inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar n.°101, de 2000.
- **Art.4° -** As despesas decorrente da presente Lei, serão atendidas pela verba própria do orçamento.
- **Art. 5** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de julho de 2010.

JORGE SERFIOTIS
Prefeito Municipal